



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

DECRETO Nº 593, de 19 de dezembro de 2017.

Revoga o Decreto nº 572 de 16 de outubro de 2017, que Aprova o loteamento denominado “**DOM HEITOR**”, e o republica por incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o uso, parcelamento e loteamento do solo urbano;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Processo Administrativo nº 1707050035;

DECRETA:

Art. 1º - **FICA APROVADO** o loteamento residencial denominado “**DOM HEITOR**”, com uma área de 36.800,00 m² (trinta e seis mil, oitocentos metros quadrados) de superfície, sendo: 20.609,47 m² (vinte mil, seiscentos e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados) de áreas de lotes, totalizando 66 (sessenta e seis) lotes, distribuídos em 05 (cinco) quadras; 8.667,35 m² (oito mil, seiscentos e sessenta e sete vírgula trinta e cinco metros quadrados) de área destinada a equipamentos comunitários e área verde em área única; e 7.523,18 m² (sete mil, quinhentos e vinte e três vírgula dezoito metros quadrados) de áreas de logradouros, num total de 04 (quatro) ruas, situado nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Rio Branco, objeto da matrícula nº 13.567, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis de Caicó (RN), conforme requerimento firmado pela proprietária **DIOCESSE DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.644/0001-81, com sede no Largo Dom Manoel Tavares. s/n, 1º andar, bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59300-0000, e de acordo com laudos, pareceres e documentos constante no Processo Administrativo correspondente.

Parágrafo Único – As áreas constantes do Projeto Técnico anexado aos autos do Processo Administrativo e destinados aos equipamentos públicos ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal e declaradas inalienáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal